



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER**

Processo Legislativo: PROJETO DE LEI Nº 55/2024.
Iniciativa: Vereador Roan Roger Gomes Marques
Relator: Vereador José Pereira Sena.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 55/2024, de iniciativa do Vereador Roan Roger Gomes Marques, que denomina de Angela Soto Cunha a unidade básica de saúde de saúde da família, localizada na Rua Rosana Bairro Margareth, nesta cidade.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 05 de novembro de 2024. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo Presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno.

Uma vez distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e redação Final, fui designado relator nos termos do art. 70 do Regimento Interno.







**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**III – VOTO DO RELATOR:**

Diante de todo o exposto, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei nº 55/2024, uma vez que a unidade de saúde que o autor pretende nomear já possui denominação atribuída pela Lei nº 3.470/2018.

É o PARECER pela rejeição do Projeto de Lei nº 55/2024.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2024;  
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

~~JOSE PEREIRA SENA~~  
RELATOR – Vice-presidente da CLJRF  
Vereador pelo PODE





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2024**

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 55/2024: denomina de Angela Soto Cunha a unidade básica de saúde da família localizado no Bairro Margareth, nesta cidade.
INICIATIVA:	Vereador Roan Roger Gomes Marques, pelo PSD.
RELATOR:	Vereador José Pereira Sena, pelo PODE.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador José Pereira Sena (PODE), às folhas 22 a 24, por unanimidade de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.



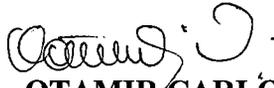


**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela REJEIÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 55/2024.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2024;  
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**OTAMIR CARLONI**  
Presidente da CLJRF  
Vereador pelo PSB

  
**JOSÉ PEREIRA SENA**  
Vice-presidente da CLJRF - Relator  
Vereador pelo PODE

  
**DAMIÃO BONOMETTE**  
Membro da CLJRF  
Vereador pelo PRD

